



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 18/2025, de 04 de setembro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e trinta e seis minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques), **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** e **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**, não tendo comparecido à reunião a senhora Vereadora **Maria Dulcília Martins Sereno**, por se encontrar em gozo de período de férias. -----

Secretariou a reunião o **Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social**, **dr. Laerte Macedo Pinto**. ----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal**: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dar a conhecer à Câmara Municipal que se prevê, para o próximo dia 23 de setembro, a abertura das propostas da empreitada de Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão e que já foram adjudicadas as obras da Beneficiação da EM 593-ZIV-Parque de Campismo e de Requalificação de Pavimentos 2025. -----



✓ O senhor **Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues** pediu a palavra para questionar sobre o seguinte: -----

- Pagamentos às Juntas de Freguesias: O Senhor Vereador questionou o ponto de situação do pagamento às Juntas de Freguesias. -----
- PIP sem resposta: O Senhor Vereador disse que lhe foi dado conhecimento da existência de um PIP, relativamente ao qual não terá sido dado resposta, há já cerca de 6 meses, pelo que questiona sobre se há algum indicador sobre a média de respostas para estes casos. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à questão do Senhor Vereador sobre o pagamento às Juntas de Freguesia, dizendo que vai ser tudo pago até ao final da próxima semana. Quanto à questão do PIP, deu a palavra à Senhora Vereadora eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, que esclareceu o Senhor Vereador dizendo que não é suposto haver um PIP durante 6 meses, sem resposta, e que também não é correto fazer uma média de tempo de espera das decisões, porque há fases do processo que não estão dependentes, nem são controladas, pela Câmara Municipal, designadamente nos casos em que os cidadãos são notificados para suprirem deficiências dos processos. Por fim, a Senhora Vereadora solicitou informação sobre o processo em apreço, a fim de apurar objetivamente o que realmente está a acontecer com esse processo. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas das atas **n.º 16, de 05 de agosto de 2025**, e **n.º 17, de 21 de agosto de 2025**. Uma vez que as mesmas tinham sido previamente distribuídas por todos os membros da Câmara Municipal as suas leituras foram dispensadas tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----



O(A)s senhor(a)s Vereador(a)s, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Ana Micaela Figueira Simões** e **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votaram a referida proposta da **ata n.º 16/2025, de 05 de agosto de 2025, em virtude de não terem estado presentes nessa reunião.** -----

Pelo mesmo motivo o senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, e o senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votaram a proposta de **ata n.º 17/2025, de 21 de agosto de 2025.** -----

2 – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO – ALTERAÇÃO -----

Sobre o assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do despacho, datado de 21/08/2025, que exonerou, a seu pedido, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Pedro Gustavo Crista Feijó Neves, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025 (inclusive), bem como do despacho, da mesma data, que, por um lado, exonerou o Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Hugo Alexandre Franco Silva, e o nomeou Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, e, por outro lado, designou, como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador, ambos com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 03/09/2025, que apresenta um saldo em dinheiro de 84.234,83 € (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: 4º TRAIL CAPITAL DA ABÓBORA -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-018/2025, de 14 de agosto de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----



“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 2: 4º Trail Capital da Abóbora

Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que a Associação Tainadas Run Team, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento 4º Trail Capital da Abóbora, a realizar pela Associação Tainadas Run Team, no dia 14 de setembro, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Associação Tainadas Run Team:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
TRT	<ol style="list-style-type: none">1. Isenção de taxas;2. Baías;3. Tendas;4. Pórtico;5. Pódio;6. Fita delimitadora;7. Palco;	1.250,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 18 de agosto de 2025: “(...) Remeter e cabimentar para a 1ª RC de setembro. (...)”; -----
- Compromisso n.º 2025/1841, de 03 de setembro de 2025, no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Tainadas Run Team o apoio logístico/técnico indicado na Informação n.º SDJ-018/2025, de 14/08/2025, e apoio financeiro no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS - “PROGRAMA DE APOIO À LEGALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS” – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL SOSENSE E GRUPO DESPORTIVO DE CALVÃO –

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-021/2025, de 26 de agosto de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ----



“Assunto: Atribuições de subsídios - “Programa de apoio à legalização das instalações desportivas dos clubes e Associações Desportivas” - Associação Desportiva e Cultural da Freguesia de St. André, Associação Desportiva Cultural Sosense e Grupo Desportivo de Calvão.

Considerando:

1. *O Programa de apoio à legalização das instalações desportivas dos clubes e Associações Desportivas, atualmente em vigor no Município de Vagos;*

2. *Que a Associação Desportiva e Cultural da Freguesia de St. André, a Associação Desportiva Cultural Sosense e o Grupo Desportivo de Calvão são entidades com sede no concelho de Vagos e que promovem o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*

3. *Que o processo de candidatura ao Programa de apoio à legalização das instalações desportivas dos clubes e Associações Desportivas entregue:*

- Pela ADCF St. André, com vista ao registo das parcelas e terrenos adquiridos e à licença de utilização, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;

- Pela Associação Desportiva Cultural Sosense, com vista à licença de utilização, a realização do projeto de arquitetura e especialidades e à fusão de artigos e afetação real de instalações desportivas (registos), se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;

- Pelo Grupo Desportivo de Calvão, com vista à legalização da obra/instalações, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir:

- Associação Desportiva e Cultural da Freguesia de St. André, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros).

- Associação Desportiva Cultural Sosense, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros).

- Grupo Desportivo de Calvão, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros).” -----

- *Despacho do senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, “(...) agende e cabimente para a próxima RC (...)”;* -----
- *Compromissos n.ºs 2025/1842, 2025/1843 e 2025/1844, de 03 de setembro de 2025, no valor individual de 5.000,00 €. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes apoios financeiros: -----

a) À Associação Desportiva e Cultural da Freguesia de St. André, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros); -----

b) À Associação Desportiva Cultural Sosense, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros); -----

c) Ao Grupo Desportivo de Calvão, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.3 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2 - 4º

OPEN DAY PORTE – ASSOCIAÇÃO ORNITÓFILA DE CRIADORES DE AVES -----

Presentes: -----

- *Informação n.º SDJ-022/2025, de 28 de agosto de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ----*



“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 2: 4º Open Day Porte – Associação Ornitófila de Criadores de Aves - AOCA

Considerando:

- 1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
- 2. Que a Associação Ornitófila de Criadores de Aves - AOCA, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove a divulgação e/ou organização de provas desportivas ou demonstração de aves, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
- 3. Que o evento 4º Open Day Porte, a realizar pela AOCA, no dia 2 de novembro, é de caráter pontual e cumpre o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD;*
- 4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
- 5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à AOCA, um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e a Isenção de taxas.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 29 de agosto de 2025: “(...) para agendar e cabimentar para a próxima RC. (...)”; -----
- Compromisso n.º 2025/1840, de 03 de setembro de 2025, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Ornitófila de Criadores de Aves o apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA E MÁRTIR S. SEBASTIÃO, NO LUGAR DE SALGUEIRO – DE 29 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia de Soza, de 28 de julho de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas, para a emissão da licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Graça e Mártir São Sebastião do Lugar de Salgueiro, realizada de 29 de agosto a 1 de setembro de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 22 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 279,20€; -----
- Parecer do CDAAS, de 22 de agosto de 2025: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carece de deliberação da Câmara Municipal, ou de posterior ratificação, se for caso disso. (...)”. -----



- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 22 de agosto de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, de 22/08/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA O MUSEU DO BRINCAR, NA MODALIDADE DE AVENÇA - NAP 59AD-2025 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 2 de setembro de 2025, onde consta: -----

“1- Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Cultura, na qual identifica a necessidade de aquisição de serviços de apoio técnico para o Museu do Brincar, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 19.635,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 25 de agosto de 2025.

(...)

14. Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.

14.2 Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (...)” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2 de setembro de 2025: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 59AD-2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA



**DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE DE AVENÇA - NAP
60AD-2025** -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 2 de setembro de 2025, onde consta: -----
*“1- Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação e Desporto e Juventude – DEDJ, na qual identifica a necessidade de aquisição de serviços para apoio ao Serviço de Educação, no âmbito do processo de transferência de competências em matéria de educação, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 19.752,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 26 de agosto de 2025.
(...)
14. Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:
14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.
14.2 Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (...)” -----*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2 de setembro de 2025: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador engº João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 60AD-2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - NAP 61AD-2025 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 2 de setembro de 2025, onde consta: -----
*“1- Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação e Desporto e Juventude – DEDJ, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de apoio técnico ao funcionamento da cozinha do Agrupamento de Escolas de Vagos, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 12.780,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 26 de agosto de 2025.
(...)*



14. Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.

14.2 Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (...)” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2 de setembro de 2025: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador engº João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 61AD-2025. -----
Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – JOÃO DINIS DA ROCHA MARTINS – PROC.º CERT.239/25 – OUCA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE -----

Presentes: -----

- Requerimento de João Dinis da Rocha Martins, de 28 de julho de 2025, a requerer a certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 26 de agosto de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“De acordo com os elementos entregues, cumpre-me informar o seguinte:

1- O requerente, solicitou um pedido de certidão compropriedade para o prédio inscrito com o artigo matricial nº 4865 R inscrito na conservatória com o nº 1133 pertencente à freguesia de Ouca, concelho de Vagos.

2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos totalmente em solo rústico na categoria de Espaços Agrícolas. O terreno encontra-se abrangido pelas restrições de utilidade pública da RAN e REN.

Assim e face ao exposto, não se vê inconveniente na passagem das certidões de compropriedade requeridas.”; -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de agosto de 2025: “*A Reunião de CM.*”; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Ouca, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ouca, sob o artigo 4865-R -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto seguinte, a vereadora **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** ausentou-se da sala de reuniões, em cumprimento do disposto na subalínea iv), da alínea b), do artigo 4º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, pelo que a deliberação que se segue não contou com a sua participação e votação. -----

2 – SILVINO MANUEL DO ROSÁRIO INÁCIO – PROC.º OLOU 14/24 – GAFANHA DA BOA HORA – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2005, LOTE N.º 5 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Silvino Manuel do Rosário Inácio, de 12 de junho de 2025, juntando elementos;
- Informação dos ST da DU, de 15 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

(...) Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Loteamento n.º 3/2005 – Aditamento n.º 1, que apenas incide sobre o lote n.º 5 (art.º 27.º do RJUE).

1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 4 de dezembro de 2024 (P.I. n.º 16048/24,1).

1.3. No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do ofício n.º 689/25, de 28 de maio de 2025, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido.

(...) 8. Análise – Projeto de Alteração da Operação Loteamento (art.º 21.º do RJUE)

8.1. A pretensão insere-se harmoniosamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edificações destinadas a habitação.

8.2. A proposta incide apenas na alteração do lote n.º 5, onde é agora prevista a implantação de uma moradia isolada, alinhada a cerca de 13.50m ao eixo da via, nomeadamente, a Avenida do Parque de Campismo, apresentando afastamentos laterais de 3.00m, quer a este, quer a oeste, e afastamento tardoz de 3.70m.

8.2.1. O afastamento ao eixo da via não é alterado, pelo que não há qualquer consideração a fazer.

8.2.2. Os afastamentos laterais, são reduzidos de 3.62m para 3.00m, de ambos os lados, sendo que a alteração continua a dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

8.2.3. O afastamento tardoz proposto é de 3.70m, o que cumpre com o disposto no art.º 73.º do RGEU.

8.3. No que diz respeito ao uso, mantém-se o uso anteriormente proposto, ou seja, habitação unifamiliar, pelo que a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

8.4. Em relação ao loteamento inicial, e considerando os parâmetros de dimensionamento, de acordo com o disposto no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua redação atual, no que concerne às áreas de cedência, verifica-se que, com a presente pretensão não há alteração das áreas a ceder ao domínio público, pelo que o proprietário não fica obrigado à cedência de qualquer área ou compensação ao município.



8.5. O requerente indica, e tal como se verifica através dos elementos apresentados, que a área de terreno é ligeiramente inferior que aquela que se encontra registada, 349.35 m2 e 340.24 m2, respetivamente, sendo que essa diferença se justifica, principalmente, pelo facto de o terreno apresentar uma profundidade cerca de 0.55m inferior à originalmente indicada. Entende-se que esta diferença se poderá justificar com a imprecisão dos instrumentos de topografia utilizados à data, pelo que, salvo melhor opinião, se poderá considerar, por forma a proceder à harmonização das áreas, que a diferença de área terá sido cedida para o domínio público.

(...) 10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

10.1. De acordo com o n.º 1 do art.º 30.º do RMUE: “A alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respetivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.”.

10.1.1. Sem prejuízo do exposto, dada a dimensão da operação de loteamento inicial, e o número de interessados, considera-se que estamos perante a situação prevista no n.º 4, do art.º 31.º do RMUE, pelo que se entende que se deve proceder em conformidade com a mesma, ou seja: “Caso seja impossível a identificação dos interessados, pela forma prevista no n.º 1, ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, serão notificados por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.”.

10.1.2. Mais se informa que, de acordo com o n.º 3, do art.º 27, do RJUE, “(...) a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará (...)”.

10.1.3. Assim, deverão os serviços proceder de acordo com o acima descrito.

10.2. Em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação da alteração à operação de loteamento requerida.

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 20 de julho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Sra. Vereadora Sara Caladé

A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 3/2005 (Adit.1), relativo ao lote 5, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis:

1.2. Arq. (...), em PI 8354/25,2

1.3. AT (...), em PI 8354/25,3

1.4. Cálculo de taxas, conforme informação infra.

2. Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.” -----

- Despacho da Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 22 de agosto de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 3/2005, relativa ao lote 5, nos termos das Informações do ST, da DU, de 15/07/2025, e da CDU, de 20/07/2025. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, a vereadora dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato foi chamada à sala de reuniões e reassumiu as suas funções. -----



3 – PAULO JORGE DOS SANTOS MARQUES – PROC.º OEC 12/25 – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Jorge dos Santos Marques, de 07 de agosto de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-377/25, de 25/03/2025; -----
- Informação do CDPOP, de 18 de fevereiro de 2025, onde consta: -----

“(…)1. A informação diz respeito a uma legalização de alteração efetuadas em obra ao muro de vedação do lote nº1 que integra o alvará de loteamento nº 450/84, confinante, a nascente, com a Rua dos Emigrantes na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

2. O lote em questão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

Relativamente às alterações ao muro de vedação a legalizar, confinante a nascente, com a Rua dos Emigrantes

3. Tendo em conta a informação do NFM, verifica-se que as peças desenhadas não estão de acordo com o muro edificado, deve esta questão ser esclarecida/corrigida.

4. Mais se informa que de acordo com artigo 13º do RMUE de Vagos os muros confinantes com a via pública não poderão exceder a altura de 1.20m, sendo apenas permitido acima desta altura a utilização de sebes chapas metálicas ou elementos vazados até uma altura máxima de 2m” -----
- Informação dos ST da DU, de 14 de agosto de 2025, onde consta: -----

(...) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração de muro de vedação (art.º 102.º-A do RJUE).

1.2. Sobre a edificação alvo do presente processo recaiu auto de notícia de contraordenação, a 4 de abril de 2020 (Proc. n.º 41/CO/2020), por terem sido executadas obras de construção de muros de vedação, sem que para isso as mesmas tivessem sido alvo do devido procedimento de controlo prévio.

1.3. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 23 de janeiro de 2025 (P.I. n.º 1037/25,1).

1.4. No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do ofício n.º 377/25, de 27 de março de 2025, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido.

2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 377/25

2.1. Face ao solicitado nos pontos n.º 1 e 2, foram apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura, onde se verifica que o muro é agora representado, em conformidade com o existente no local, nomeadamente, com 1.20m de altura executado em alvenaria, encimando por 0.30m de chapa metálica, perfazendo um total de 1.50m. Verifica-se assim que o muro se encontra executado em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE.

2.2. Face ao solicitado no ponto n.º 3 forma apresentados novos termos de responsabilidade de autor do projeto de arquitetura, e de coordenador dos projetos de arquitetura e especialidades, devidamente corrigidos.

3. Pareceres Internos

3.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 23 de janeiro de 2025 (P.I. n.º 1037/25,3), o processo cumpre o art.º 24.º do RMUE e foi registado no SIG.

3.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 3 de fevereiro de 2025 (P.I. n.º 1037/25,5), a proposta apresentada não se encontra em conformidade com a situação existente no local, uma vez que o muro de vedação encontra-se encimado com elementos em chapa à cor branca, sendo que, apenas no extremo direito, na zona dos contadores, é que é totalmente em alvenaria.

3.2.1. Tendo em conta os elementos agora apresentados, (Req. n.º 11983/25), entende-se que a proposta agora apresentada já se encontra em conformidade com a situação existente no local.

(...) 10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:



10.1. Deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.

À consideração superior.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 22 de agosto de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras de alteração do muro de vedação, nos termos da Informação Técnica da DU, de 14/08/2025. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CRISTINA DA GRAÇA MARGARIDO SÉRIO – PROC.º OEC 38/18 – CALVÃO – MURO DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Cristina da Graça Margarido Sério, de 11 de janeiro de 2024, juntando elementos; -----
- Informação do CDPOP, de 18 de junho de 2025, onde consta: -----

“(…)1. A informação diz respeito a resposta à exposição da requerente na manutenção do muro de vedação existente num processo de obras licenciado com o Alvará 69/18 para habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação confinante, a norte, com a Rua dos Lourenços na freguesia de Calvão.

Antecedentes:

2. A proposta apresentada pela requerente no processo OEC nº 38/18 referente ao muro de vedação confinante com a Rua dos Lourenços, proponha a demolição do muro de vedação existente, cujo processo de licenciamento não foi encontrado, apenas havia um processo de licenciamento de muros de divisão (Lic. Nº 501 de 02-09-1992).

A proposta apresentada previa a demolição do muro existente, que se encontra de acordo com o levantamento topográfico apresentado pela requerente a cerca de 3m/3,5m ao eixo da via existente e o recuo do novo muro de vedação até aos 4m ao eixo da via.

Após análise da proposta, e tendo em conta os alinhamentos existentes mais antigos e os dados mais recentemente para a rua em questão, foi por mim proposto que o muro de vedação uma vez que iria ser demolido e executado novo fosse alinhado nos termos dos novos alinhamentos que estão a ser dados para a rua em causa, ou seja, 5m ao eixo.

O processo de obras foi aprovado com a condição do muro de vedação ser executado a 5m ao eixo da via, como pode ser verificado na notificação de aprovação datada de 04-06-2018.

Em 2023 a requerente apresenta um pedido de alteração à licença por alterações ao projeto durante a vigência do alvará de construção, onde consta o muro de vedação a construir a 5m ao eixo.

Vem, em 2025, a requerente fazer uma exposição e um pedido para manter o muro de vedação no local onde para manter a frente urbana, uma vez que mantém o alinhamento do muro existente a norte, e que o muro existente já tinha muitos anos tendo sido construído pelo avô.

Assim considero:

3. Que a informação prestada no âmbito do processo de obras nº 38/18, quando ao alinhamento do muro de vedação, encontra-se correta e válida, tendo em conta a análise efetuada que a sua localização quer a integração e coerências nos alinhamentos dados para a rua em causa.

4. Verifica-se que a manutenção do muro existente no prédio em causa mantém o alinhamento do muro a norte e que os mesmos se encontram a menos de 3,5m do eixo da via.

5. Se porventura a via for requalificada com a execução de passeios o perfil da via tal como não irá permitir a execução do mesmo cumprindo a legislação, uma vez que de muro a muro o perfil existente tem no máximo 6,5m.



6. A manutenção do muro com o aumento da altura do mesmo pode causar constrangimentos viários, uma vez que se encontra no início de uma curva com visibilidade algo reduzida.

(...) Conclusão:

7. Deixa-se à consideração superior da CM Vagos a aceitação da solicitação da requerente em manter o muro existente e por consequência o seu alinhamento, se for aceite mais considero, até tendo em conta o referido no ponto 5, que a requerente deve apresentar um ónus de renúncia caso a via seja alvo de intervenção de requalificação.” -----

14

- Informação dos ST da DU, de 19 de agosto de 2025, onde consta: -----

(...) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O presente processo, n.º 38/18 OEC, diz respeito ao licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação, e encontra-se titulado pelo Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 69/18, válido até 10 de fevereiro de 2026.

1.2. O presente requerimento consiste num pedido de informação sobre viabilidade de manter o muro de vedação existente, em detrimento do licenciado no âmbito do presente processo.

(...)

Assim considero:

2.1.3. Que a informação prestada no âmbito do processo de obras n.º 38/18 OEC, quanto ao alinhamento do muro de vedação, encontra-se correta e válida, tendo em conta a análise efetuada, quer face à sua localização, quer à integração e coerências nos alinhamentos dados para a rua em causa.

2.1.4. Verifica-se que a manutenção do muro existente no prédio em causa mantém o alinhamento do muro a norte, e que os mesmos se encontram a menos de 3,50m do eixo da via.

2.1.5. Se porventura a via for requalificada, com a execução de passeios, o perfil da via tal como se encontra, não irá permitir a execução do mesmo cumprindo a legislação, uma vez que, de muro a muro, o perfil existente tem no máximo 6,50m.

2.1.6. A manutenção do muro com o aumento da altura do mesmo pode causar constrangimentos viários, uma vez que se encontra no início de uma curva com visibilidade reduzida.

(...) 3. Análise

3.1. Considerando:

3.1.1. O histórico do processo, nomeadamente, que o mesmo foi aprovado na condição do muro de vedação ser executado a 5.00m do eixo da via, conforme consta no ofício n.º 601/18, de 4 de junho de 2018:

3.1.2. Que foi a própria requerente a propor desde início do processo, a demolição do muro de vedação existente, bem como, tinha conhecimento do alinhamento dado, e até à data, nunca se havia oposto ao mesmo;

3.1.3. Que o muro de vedação se localiza numa zona de curva, potencialmente perigosa;

3.1.4. Que o muro de vedação existente a sul, não se encontra também ele devidamente alinhado, ou sequer licenciado, situação que motivará provavelmente o seu recuo para o alinhamento dado ao muro de vedação aqui em causa, ou seja, 5.00m;

3.2. Entende-se que não será de aceitar a pretensão da requerente, devendo o muro de vedação existente ser demolido, e executado novo muro, em conformidade com o projeto aprovado.

4. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto

4.1. Entende-se que não será de aceitar a pretensão da requerente, devendo o muro de vedação existente ser demolido, e executado novo muro, em conformidade com o projeto aprovado.

4.2. Concorde-se com a informação prestada pelo CDPOP, a 18 de junho de 2025 (P.I. n.º 4318/25,2), deixando-se à consideração superior da Câmara Municipal de Vagos, a aceitação da pretensão da requerente em manter o muro existente, e por consequência o seu alinhamento. Se a pretensão for aceite, considera-se, até tendo em conta o referido no ponto n.º 2.1.5, que a requerente deve apresentar um ónus de renúncia caso a via venha a ser alvo de futura intervenção de requalificação.” -----

- Informação da CDU, de 28/08/2025:” (...) No seguimento das informações infra e do sr. CDPOP, das quais concordo, sugere-se submeter a deliberação de reunião de CM, a decisão sobre:

- Executar muro conforme projeto aprovado,

- Ónus de renúncia, nas condições enumeradas nos referidos pareceres.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 29 de agosto de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não dar provimento ao pedido formulado pela requerente, e confirmar a decisão anteriormente tomada, que aprovou o licenciamento das obras de edificação da moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação, conforme Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 69/18, na condição do muro de vedação ser executado a 5.00m do eixo da via. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ROSA DE ALMEIDA DOMINGUES – PROC.º OEC 36/25 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Rosa de Almeida Domingues, de 1 de agosto de 2025, juntando elementos ao processo de legalização; -----
- Informação do ST da DU, de 21 de agosto de 2025, onde consta: -----
 - “(…) **1. Enquadramento da Pretensão**
 - 1.1. *Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, anexos e muros*
 - 1.2. *O presente processo tem como antecedente o OEC 188/79, licença nº 427/79 – habitação e anexos cm 263m2 e muro de vedação com 18 m.*
 - (…) **8. Conclusão / Proposta de Decisão**
 - 8.1. *Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, anexos e muros.*
 - 8.2. *Não se vê inconveniente no projecto de legalização no que se refere á arquitectura.*
 - 8.3. *Foram apresentados os elementos das especialidades.*
 - 8.4. *Face ao exposto, não se vê inconveniente na legalização pretendida, devendo a Câmara Municipal pronunciar-se.(…)” -----*
- Informação da CDU, de 1 de setembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
 - “*Sra. Vereadora Sara Caladé*
 - Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras e autorização de utilização, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:*
 - a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação do sr. Arq. (…), em PI 11870/25,2;*
 - b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.” -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 1 de setembro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----



- **A informação dos ST da DU, de 21 de agosto de 2025;** -----
- **A informação da CDU, de 1 de setembro de 2025;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão da respetiva autorização de utilização.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, anexos e muros, e, conseqüentemente, a emissão de autorização de utilização, nos termos da Informação do ST, da DU, 21/08/2025, e, da CDU, de 01/09/2025; -----

b) Notificar a requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e trinta e oito minutos. -----